

*Recebido
PRESIDENTE
29.03.16*

Secretaria de
Negócios Jurídicos



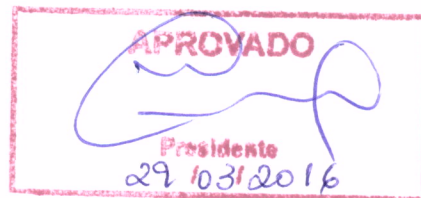
Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade e cuidar das pessoas

[Handwritten signature]

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 12.017, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 12.017, que “*Altera da Lei nº 7227/12 que reformula do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para reformular o cargo de Assistente de Gestão*”.

Jundiaí, 29 de março de 2016



Excelentíssimo Presidente:

Tem por objetivo esta mensagem aditiva alterar a redação do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 12.017, para prever a retroatividade da lei a 1º de maio de 2014, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

É certo que as leis são criadas para surtir efeitos futuros, após sua entrada em vigência, que no geral, se dá na data de sua publicação.

Mas algumas vezes, o relevante interesse público justifica a autorização para se retroagir os seus efeitos, a fim de atingir o objetivo da norma.

[Handwritten signature]



Este acréscimo se faz necessário para possibilitar que os servidores do quadro especial do Município de Jundiaí, tratados no projeto em discussão, tenham exatamente o mesmo tratamento conferido aos demais servidores da PMJ e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, que se encontram na mesma situação jurídica, em atenção do princípio da isonomia.



PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL